



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSAÇÃO PENAL E DE APLICAÇÃO DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ANTÔNIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA E TITULAR DA VARA ÚNICA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que esta Subseção é composta de Vara Única, com atuação em matéria criminal, incluindo crimes de menor potencial ofensivo, com competência para homologação de transação penal, suspensão condicional do processo e para execução das penas restritivas de direito na modalidade prestação pecuniária, nos termos dos arts. 43, 44 e 45, todos do Código Penal, bem como dos arts. 76 e 89 da Lei n. 9.099/95;

Considerando o que dispõe a Resolução 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como a Resolução 295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, que definem as políticas institucionais do Poder Judiciário na execução de penas e medidas alternativas à prisão, bem como a utilização dos recursos da aplicação da pena de prestação pecuniária e medidas alternativas à prisão;

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento e torna pública a abertura de prazo para seleção de projetos subscritos por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, para destinação das verbas decorrentes das situações acima, impostas em procedimentos criminais, a qual obedecerá às normas deste Edital.

DO OBJETO

1. Constituem objeto do presente edital:

- a. A habilitação de entidades e instituições públicas e privadas com finalidade social, ou com atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, para seleção de projetos e ulterior distribuição das verbas decorrentes das penas de prestação pecuniária e congêneres a serem aplicadas em procedimentos criminais que tramitam ou tramitaram na Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA;
- b. A habilitação e cadastramento de entidades e instituições públicas e privadas com finalidade social, ou com atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que desejem receber apenados para prestação de serviços.

DA HABILITAÇÃO

2. As entidades interessadas em apresentar seus projetos deverão, antes de submetê-los a este Juízo, providenciar seu credenciamento, gratuitamente, junto ao Setor de Protocolo Judicial na sede da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, localizada na Avenida Agenor Magalhães, S/N, Bairro Mirante da Lapa, Bom Jesus da Lapa/BA - CEP 47.600-000, Fone: (77) 3481-2026, **de 05/09/2018 a 05/11/2018, no horário das 09h às 18h, nos dias úteis**, mediante preenchimento e entrega do formulário de inscrição (Anexo I) e dos documentos de habilitação exigidos no item 4;
3. Estão aptas a serem credenciadas por este Juízo as entidades e instituições públicas e privadas com finalidade social, ou com atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que atuem em Bom Jesus da Lapa/BA ou nos Municípios que compõem a jurisdição da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA;
4. O requerimento de credenciamento deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos, de acordo com cada caso:
 - a. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da entidade;
 - b. Cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria (com a especificação e qualificação de seu representante legal e registrada em Cartório), ou o ato de nomeação de seu diretor;
 - c. Cópia autenticada do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, se forem o caso, no Cartório de Títulos e Documentos;
 - d. Cópia autenticada da cédula de identidade e CPF do representante;
 - e. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ ativo), emitido no site da Receita Federal;
 - f. Indicação de endereço eletrônico (e-mail) por intermédio do qual possa a entidade receber comunicações e intimações relativas ao presente edital, além de enviar dados e informações referentes aos apenados que estejam sob sua supervisão ou aos projetos sociais que tenham sido subvencionados com recursos da execução de penas substitutivas;
 - g. Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;
 - h. Atestado de registro e funcionamento emitido pelos Conselhos Municipais que regulam a área de atuação da entidade;
 - i. Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pelo site da Receita Federal, pelo site da SEFAZ e pelos Municípios onde atuam as entidades e instituições públicas e privadas;
 - j. Certidão de regularidade fiscal, emitida pelo site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - k. Certidão negativa relativa a débitos previdenciários, emitida pelo site da Data Prev;
 - l. Certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
 - m. Certidão negativa de improbidade administrativa, emitida no site do CNJ;
 - n. Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
 - o. Para as entidades privadas, ainda será necessária à apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição, informando que nenhuma das pessoas que fazem parte da atual diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto

dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

5. O requerimento de credenciamento e os demais documentos apresentados deverão ser entregues também em formato digital, gravados em CD/DVD. Havendo dificuldade na digitalização dos documentos, a entidade deverá informar o fato ao servidor responsável pelo recebimento da inscrição;
6. Os documentos entregues junto ao requerimento de credenciamento não serão devolvidos;
7. Os requerimentos de habilitação juntamente com os documentos e projetos apresentados serão autuados em processo administrativo, via SEI;
8. Os requerimentos de credenciamento serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, formada pelos Supervisores da SESAP, da SEPIP e da SEPJU, e seus eventuais substitutos, em caso de afastamentos. A depender do número de inscritos, a Direção da Subseção poderá indicar mais servidores do quadro de pessoal da Subseção para auxiliar nos trabalhos;
9. A avaliação realizada pela Comissão de Avaliação consiste em verificar a regularidade do requerimento de credenciamento e dos documentos apresentados;
10. Poderá, ainda, ser realizada diligências para suprir ausência ou irregularidade na documentação, fixando-se prazo nunca superior a 05 (cinco) dias para seu cumprimento, sob pena de arquivamento do requerimento de credenciamento;
11. O resultado preliminar da habilitação será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região e ficará disponível no átrio do Fórum da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, cabendo Recurso Administrativo ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do ato;
12. O recurso referido no item 11 fica restrito a assuntos relacionados à habilitação das entidades, e serão liminarmente rejeitados aqueles que versarem sobre outras matérias;
13. Com as decisões proferidas nos recursos de que tratam os itens anteriores, será publicado o resultado final da habilitação, convocando-se, na mesma oportunidade, as entidades habilitadas e credenciadas para apresentarem os seus projetos.

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

14. No prazo estabelecido no resultado final da habilitação, as entidades convocadas poderão apresentar junto ao Setor de Protocolo Judicial na sede da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, localizada na Avenida Agenor Magalhães, S/N, Bairro Mirante da Lapa, Bom Jesus da Lapa/BA - CEP 47.600-000, Fone: (77) 3481-2026, seus projetos para destinação dos recursos provenientes do recolhimento dos valores pagos nas execuções de penas de prestação pecuniária, transações penais e suspensões condicionais de processos;
15. As verbas a serem revertidas aos projetos selecionados serão depositados pelo cumpridor da pena ou medida alternativa em conta judicial específica na Caixa Econômica Federal, vinculada a este Juízo, a ser aberta exclusivamente para essa finalidade, vedado o recolhimento de valores na Secretaria desta Vara Federal;
16. Os recursos destinados à vítima ou aos seus dependentes não serão recolhidos à conta judicial a que se refere o item anterior;
17. Observando-se o formulário constante do Anexo II, a proposta de projeto social deve conter:
 - a. A identificação do objeto a ser executado;
 - b. As atividades ou etapas de execução;

- c. Os custos de implementação e de manutenção do projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos;
 - d. Descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos;
 - e. Os resultados pretendidos e os beneficiários do projeto;
 - f. A identificação das necessidades da entidade, devidamente justificadas, de maneira a estabelecer a imprescindibilidade da ajuda de custo (cujos valores devem ser especificados de forma detalhada).
18. Cada entidade poderá inscrever apenas um projeto, com orçamento máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
19. O projeto apresentado com orçamento superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será automaticamente descartado e excluído desta seleção;
20. Cada entidade só poderá ser contemplada com o patrocínio de um único projeto, sem prejuízo de poder vir a concorrer em futuros certames;
21. O projeto poderá ser beneficiado no valor integral ou apenas parcial, bem como poderão ser escolhidos mais de um projeto, para repartição proporcional à relevância e necessidade de cada um;
22. O prazo máximo de execução de cada projeto será de 60 meses;
23. Os atrasos na execução do cronograma físico-financeiro deverão ser submetidos à unidade gestora, que poderá prorrogar o prazo, desde que não haja aumento de custos;
24. O recebimento de apenados para a prestação de serviços não gera, por si, o recebimento de qualquer benefício de ordem pecuniária, porém, as entidades e instituições públicas e privadas que contarem com a participação de apenados, será dada preferência;
25. Caso a entidade credenciada não tenha mais interesse no recebimento de apenados para a prestação de serviços ou no recebimento dos bens ou verbas provenientes das prestações pecuniárias, deverá solicitar seu desligamento junto ao Juízo da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA;
26. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:
- a. Proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
 - b. Proponentes de projetos que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
 - c. Organizações sindicais;
 - d. Partidos políticos.

DA ESCOLHA DOS PROJETOS

27. A decisão sobre cada projeto apresentado levará em conta a viabilidade de sua implementação e fiscalização (art. 6º, IV, c/c art. 7º da Res. CJF 295/2014);
28. A seleção dos projetos, de caráter classificatório, será realizada por uma comissão especialmente composta para este fim;
29. Para a realização da seleção dos projetos, a comissão analisará os seguintes critérios:
- a. Oferece oportunidade para o voluntariado;
 - b. Atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
 - c. Relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação, em relação aos fatos que ordinariamente dão início aos processos criminais em curso nessa Subseção Judiciária;
 - d. Viabilidade: apresenta projetos com viabilidade de implementação, segundo a

utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas; dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;

e. Abrangência: quantitativo de beneficiários;

f. Potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

g. Avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

30. Os componentes da comissão de avaliação poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao parecer final de escolha dos projetos;

31. Cada projeto será avaliado pelos componentes da comissão de avaliação final, que concederão notas de 1 a 10 aos critérios mencionados no item 29. Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado;

32. A classificação será estabelecida de acordo com as notas finais do projeto;

33. Ocorrendo empate entre os projetos selecionados, terão preferência àquelas entidades que, na seguinte ordem:

a. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b. Atuem em atividades relacionadas diretamente à execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c. Prestem serviços de maior relevância social;

d. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

e. Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

34. A divulgação do resultado preliminar será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região e ficará disponível no átrio do Fórum da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, cabendo Recurso Administrativo ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do ato;

35. O recurso referido no item anterior fica restrito a assuntos relacionados ao resultado preliminar, e serão liminarmente rejeitados aqueles que versarem sobre outras matérias;

36. A homologação do resultado final será precedida de parecer do Ministério Público Federal;

37. Com as decisões proferidas nos recursos de que tratam os itens anteriores e parecer do Ministério Público Federal, será publicado o resultado final de escolha e classificação dos projetos, convocando-se, na mesma oportunidade, as entidades habilitadas para celebração de convênio e assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da entidade beneficiária.

DOS REPASSES

38. O repasse dos valores fica condicionado à celebração de convênio e assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da entidade beneficiária;

39. A destinação dos recursos oriundos de prestação pecuniária, transação e suspensão condicional do processo, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre a unidade gestora e a entidade que teve seu projeto selecionado por meio do presente Edital, observados os requisitos previstos na Resolução CNJ n. 154, de 13 de julho de 2012, e da Resolução CJF n. 295, de 4 de junho de 2014;

40. A receita dos valores acima mencionados será revertida por meio de rodízio entre as entidades

cadastradas, observada a ordem de classificação dos projetos selecionados;

41. O repasse dos numerários deverá ser feito mediante transferência bancária, preferencialmente de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo executado e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária;

42. A entidade ou instituição classificada, mas que for receber verba relativa de apenas parte do projeto (receber menos do que foi solicitado), deverá apresentar ajuste do projeto ao valor parcial, destacando o que vai, efetivamente, desenvolver do projeto original e apresentar orçamento que contemple somente o montante oferecido;

43. Será considerada como desistência automática do valor parcial oferecido, a hipótese da entidade não atender ao item anterior no prazo indicado pela unidade gestora;

44. A cada liberação de parcela dos recursos, o Juízo deverá assegurar-se de que subsiste a regularidade da entidade credenciada;

45. As entidades beneficiárias deverão prestar contas à Diretoria de Secretaria da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA dos valores recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da transferência efetivada, prorrogável por igual período mediante pedido justificado;

46. Para cada transferência realizada em favor da entidade beneficiária, deverá ocorrer a devida prestação de contas no prazo acima estipulado;

47. A Secretaria da Vara lavrará certidão sempre que a entidade beneficiária deixar de apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido, a qual será submetida à imediata apreciação do magistrado;

48. A entidade que não prestar contas no prazo fixado será descredenciada e ficará impedida de se cadastrar, pelo prazo de 1 (um) ano, junto a este Juízo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa, criminal e por ato de improbidade administrativa de seus dirigentes;

49. A prestação de contas de aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, devendo a entidade beneficiada apresentar as notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outras provas, a critério deste Juízo, que justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido;

12. Solicitadas informações adicionais à entidade, estas deverão ser prestadas em 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação;

51. A homologação da prestação de contas será precedida de parecer do Ministério Público Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

52. O Diretor de Secretaria deverá solicitar, anualmente, junto à instituição financeira correspondente, o extrato da conta judicial específica, prevista no item 15, a fim de atestar a regularidade da movimentação;

53. Anualmente, haverá ampla divulgação das destinações de recursos, com a indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos;

54. Anualmente, deverá ser encaminhado à Corregedoria Regional relatório sucinto com a indicação dos projetos sociais deferidos e com a informação sobre o saldo de depósitos vinculado à unidade gestora;

55. A autuação, instrução e seleção dos projetos, bem como a celebração dos convênios, liberação dos recursos, acompanhamento de execução e respectiva aprovação das prestações de contas, observarão as normas contidas neste Edital, na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, e na Resolução n. 295/2014 do Conselho da Justiça Federal;

56. Todos os projetos e solicitações de recursos anteriores à publicação do presente Edital ficam prejudicados, devendo os interessados adequarem suas propostas e pedidos ao quanto estabelecido neste Edital, com base na Resolução CNJ nº 154/2012, e na Resolução CJF n. 295/2014;

57. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

58. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

59. Os casos omissos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA;

60. Os resultados obtidos por meio do presente edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

61. E para que chegue ao conhecimento de todos, este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região e afixado no átrio do Fórum da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, sito à Avenida Agenor Magalhães, S/N, Bairro Mirante da Lapa, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, telefone: (77) 3481-2026.

O presente edital deve ser publicado no Diário Eletrônico de Justiça Federal – e-DJF1 e afixado no átrio do prédio desta Subseção. Expedido nesta data na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA. Eu, Daniel Yamamoto Lucas, Diretor de Secretaria, que o digitei e conferi.

ANTÔNIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 30/08/2018, às 15:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6120046** e o código CRC **FE42343F**.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail:
RESPONSÁVEL
Nome:
CPF:
Endereço:
Telefones:
E-mail:

DESCREVER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO SEGUNDO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

A) mantém prestadores de serviços a comunidade

B) atua diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade

C) prestem serviços de maior relevância social

D) oferece oportunidade para o voluntariado

OBS: anexar documentos que demonstrem as afirmações.

Necessidades da entidade, devidamente justificadas, de maneira a estabelecer a imprescindibilidade da ajuda de custo:

FINALIDADE DA INSCRIÇÃO:
<input type="checkbox"/> Recebimento de verbas decorrentes das prestações pecuniárias;
<input type="checkbox"/> Recebimento de apenados para prestação de serviços;
No caso de inscrição para recebimento de apenados para prestação de serviços, descrever as atividades a serem desempenhadas na instituição (limpeza, ensino, monitor, dentre outras).

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA:

<input type="checkbox"/> Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da entidade;
<input type="checkbox"/> Cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria (com a especificação e qualificação de seu representante legal e registrada em Cartório), ou o ato de nomeação de seu diretor;
<input type="checkbox"/> Cópia autenticada do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, se forem o caso, no Cartório de Títulos e Documentos;
<input type="checkbox"/> Cópia autenticada da cédula de identidade e CPF do representante;
<input type="checkbox"/> Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ ativo), emitido no site da Receita Federal;
<input type="checkbox"/> Indicação de endereço eletrônico (e-mail) por intermédio do qual possa a entidade receber comunicações e intimações relativas ao presente edital, além de enviar dados e informações referentes aos apenados que estejam sob sua supervisão ou aos projetos sociais que tenham sido subvencionados com recursos da execução de penas substitutivas;
<input type="checkbox"/> Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;
<input type="checkbox"/> Atestado de registro e funcionamento emitido pelos Conselhos Municipais que regulam a área de atuação da entidade;
<input type="checkbox"/> Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pelo site da Receita Federal, pelo site da SEFAZ e pelos Municípios onde atuam as entidades e instituições públicas e privadas;
<input type="checkbox"/> Certidão de regularidade fiscal, emitida pelo site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
<input type="checkbox"/> Certidão negativa relativa a débitos previdenciários, emitida pelo site da Data Prev;
<input type="checkbox"/> Certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de improbidade administrativa, emitida no site do CNJ;
<input type="checkbox"/> Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
<input type="checkbox"/> Para as entidades privadas, ainda será necessária à apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição, informando que nenhuma das pessoas que fazem parte da atual diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Bom Jesus da Lapa/BA, ____/____/2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO A SER EXECUTADO**(OBRA, AQUISIÇÃO DE BENS, PROGRAMA DE ATIVIDADES, DENTRE OUTROS)**

Descrição resumida do objeto:
Resultados pretendidos:
Beneficiados com o projeto:
Local de realização:
Município de realização:
Valor solicitado (no máximo R\$ 10.000,00):
CRONOGRAMA
(o prazo máximo de execução do projeto será de 60 meses)
Data de início:
Data de término:
Outras etapas (detalhar se houver mais de uma etapa):
ORÇAMENTO

OBS: detalhar os custos de implementação e de manutenção do projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores.

Descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos.